



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A
EMPRESA PRETTO VEICULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01 613 360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PRETTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.306.898/0001-34, estabelecida na Rodovia RS 130 KM 97, nº 4445, município de Encantado/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ARLINDO CÉZAR PRETTO brasileiro, CPF nº 038.682.300-68, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 015/2015 e Processo Licitatório nº 017/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/09 de 05.06.2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a 01 (um) veículo novo, zero KM, ano modelo mínimo 2015, como no mínimo 5 (cinco) lugares, cintos de segurança em todos os bancos conforme Código Brasileiro de Transito, motor mínimo 1.4, potência mínima 100 CV, com ar condicionado, direção hidráulica, bi combustível, 5 marchas à frente e marcha ré, 4 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas portas e porta malas, chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas e abertura do porta malas, air bag duplo frontal, freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), capacidade porta malas no mínimo de 550 litros, radio CD PLAYER MP3 com entrada de USB, kit de tapetes emborrachados e película em todos os vidros, veículo na cor: branca, e demais acessórios conforme Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser entregue com emplacamento e licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 015/2015, a qual este contrato se vincula. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.301.0017.1041 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00.09.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de entrega do automóvel é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS, sito a RS/332, km 21, nº 3699, na cidade de Doutor Ricardo - RS, em perfeitas condições e acompanhado da Nota Fiscal, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA dá como garantia do automóvel ofertado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas, a contar da data de entrega do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No período de garantia, a CONTRATADA deverá atender a solicitação, quando chamada para corrigir algum defeito do automóvel, no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica qualificada, fornecer orientação e executar manutenção preventiva e corretiva no automóvel, visando otimizar o funcionamento, minimizando o tempo do automóvel parado. Devendo, inclusive, colocar á disposição do Município, oficina autorizada e mecânicos, bem como, fornecer peças de reposição.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo ás finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA: A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal Saúde na pessoa do servidora Municipal Verusane Uberto.

CLÁUSULA OITAVA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Doutor Ricardo - RS.

- a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das clausulas estabelecidas no contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo -RS, pelo período de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 11 dias de março de 2015.

PRETTO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____